



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXVI - Nº 010

17/01/2006

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 038 (TRINTA E OITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES:

REITOR024

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES:

TMI 028

CCM..... 031

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – COMISSÃO DE MONITORIA 032

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006826/05-14

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 279/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, Procurador da Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A.

PUBLIQUE – SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006443/05-38

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e CONSULPRI Consultoria e Projetos Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 272/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e JOAQUIM PAULO DOS SANTOS FILHO, Sócio-Administrador da CONSULPRI Consultoria e Projetos Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007301/05-98

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Stewart Engenharia e Participações Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 284/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e DAYSE PERDIGÃO STEWART, Sócia da Stewart Engenharia e Participações Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.005714/05-38

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e H. I. Montreal Informática Ltda..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 271/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA, Procurador da H. I. Montreal Informática Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006446/05-71

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Hartmann-Rio Tecnologia de Informação Ltda..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 273/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e FRANCIANE DAMI COSTA GOMES, Procuradora da Hartmann-Rio Tecnologia da Informação Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007483/05-05

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e KFC Projetos e Consultoria Ltda..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 290/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e IVAN NOGUEIRA, Sócio da KFC Projetos e Consultoria Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007544/05-26

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro – SINDIPETRO/RJ.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 294/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e LAERTE LUIZ FERREIRA, Coordenador da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo na Estado do Rio de Janeiro – SINDIPETRO/RJ.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007122/05-51

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Sinaf Previdencial Cia de Seguros.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 282/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, **Pró-Reitora** de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e CELINA MARIA LINS, Diretora Técnica da Sinaf Previdencial Cia de Seguros.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.008006/05-59

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Pensalab Equipamentos Industriais Ltda..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 295/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, **Pró-Reitora** de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e CLÁUDIO DE ALMEIDA, Procurador da Pensalab Equipamentos Industriais Ltda..

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007302/05-32

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Software e Internet – ASSESPRO REGIONAL.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 285/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e CLÁUDIO VICTOR NASAJON SASSON, Vice-Presidente da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Software e Internet – ASSESPRO REGIONAL.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007123/05-03

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Cimaf Cabos S.A..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 283/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e NEWTON GOMES DE ALMEIDA, Procurador da Cimaf Cabos S.A..

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007513/05-75

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Editora O Dia S.A..

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 291/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e RONALDO VIEIRA CARNEIRO, Diretor Financeiro da Editora O Dia S.A..

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007514/05-10

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz - ASFOC.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 292/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e ROGÉRIO LANNES ROCHA, Diretor-Geral da Associação dos Servidores da Fundação Oswaldo Cruz - ASFOC.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006827/05-51

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 280/2005.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, Procurador da Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006507/05-09

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Itaipava Empreitada de Trabalho Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 274/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e GEORGE ZAUSNER, Sócio da Itaipava Empreitada de Trabalho Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006825/05-61

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Contemat Engenharia e Geotecnia S. A.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 278/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, Procurador da Contemat Engenharia e Geotecnia.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006824/05-17

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Saybolt – Concremat Inspeções Técnicas Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 277/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, Procurador da Saybolt – Concremat Inspeções Técnicas Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006865/05-11

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Farmabase Saúde Animal Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 281/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e LUIZ EDUARDO DE MELO MAFRA MACHADO, Sócio-Administrador da Farmabase Saúde Animal Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002958/02-16

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Associação Educacional Plínio Leite.

OBJETO: Incluir os Cursos de Ciências Biológicas, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Psicoterapia e Serviço Social na Cláusula Primeira do Convênio celebrado entre as partes em 16/10/2002, com vistas a proporcionar estágio aos estudantes do Centro Universitário Plínio Leite.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura do Convênio original, celebrado em 16/06/2002.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 262/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e HILDIBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Reitor da Associação Educacional Plínio Leite.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007328/05-81

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Albergue Tijuca Hostel Ltda-Me.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 286/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e LUIZ VIEIRA D'ABREU CAMPANARIO, Procurador da Albergue Tijuca Hostel Ltda-Me.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007401/05-14

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e SFMATEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos e Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 287/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Sócio-Administrador da SFMATEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.007402/05-69

INSTRUMENTO: Convênio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Núcleo de Cultura e Comunicação Qualidade e Vida.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11 de janeiro de 2006.

RESOLUÇÕES: CEP nº 288/2005.

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e NELSON MILLER DE MELO, Presidente do Núcleo de Cultura e Comunicação Qualidade e Vida

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 34.547 de 13 de janeiro de 2006

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no exposto pelo artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; o que dispõe a Portaria nº 3.768, de 25 de outubro de 2005, do Ministério da Educação e a autorização contida na Portaria nº 208, de 21 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 05/2004, publicado no Diário Oficial da União de 09/02/2004, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 059/2004, publicado no Diário Oficial da União de 31/05/2004, com prazo de validade prorrogado pelo Edital nº 066/2005, publicado no Diário Oficial da União de 11/05/2005, e de acordo com o Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 408/2005, para terem exercício na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica do Centro Tecnológico, localizada no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, nos cargos a seguir discriminados:

Padrão Inicial do Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I :

Cargo: Assistente em Administração Código: 701200

Nome	Código de vaga	Origem da Vaga
DANIEL VIEIRA NUNES	0235155	Aposentadoria de ODINEA CORREA DA SILVA

Padrão Inicial do Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I :

Cargo: Bibliotecário/Documentalista Código: 701010

Nome	Código de vaga	Origem da Vaga
CLAUDIA MARIA GOMES CURI	0234880	Aposentadoria de SOLANGE ESTEVES BRANCO

2- Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse nos respectivos cargos, nos termos do art.13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.548 de 13 de janeiro de 2006

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no exposto pelo artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; o que dispõe a Portaria nº 3.768, de 25 de outubro de 2005, do Ministério da Educação e a autorização contida na Portaria n.º 208, de 21 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º 073/2004, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2004, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 109/2004, publicado no Diário Oficial da União de 26/11/2004, cujo prazo de validade foi prorrogado nos termos do Edital n.º 172/2005, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2005, e de acordo com o Certificado de Disponibilidade Orçamentária n.º 408/2005, para terem exercício na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica do Centro Tecnológico, localizada no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, nos cargos a seguir discriminados:

Padrão Inicial do Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I :**Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais Código: 701079**

Nome	Código de vaga	Origem da Vaga
CARLA CHRISTINA IMENES DE OLIVEIRA	0232723	Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA G. GUIMARÃES

Cargo: Secretário Executivo**Código: 701076**

Nome	Código de vaga	Origem da Vaga
ROSÁLIA BEBER DE SOUZA	0233879	Aposentadoria de MARA PEÇANHA DE SOUZA

2- Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse nos respectivos cargos, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.549 de 13 de janeiro de 2006

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; o que dispõe a Portaria 2.782, de 02 de outubro de 2003, do Ministério da Educação e a autorização contida na Portaria n.º 165, de 04 de setembro de 2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Portaria n.º 184, de 24 de setembro de 2003,

RESOLVE:

1- Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º 05/2004, publicado no Diário Oficial da União de 09/02/2004, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 059/2004, publicado no Diário Oficial da União de 31/05/2004, com prazo de validade prorrogado pelo Edital n.º 066/2005, publicado no Diário Oficial da União de 11/05/2005, e de acordo com o Certificado de Disponibilidade Orçamentária n.º 218/2004, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade situadas no Estado do Rio de Janeiro, no cargo a seguir discriminado, no Padrão Inicial do Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I:

Cargo: Assistente de Administração

Código: 701200

Nome	Código de vaga	Origem da Vaga
LUCIENE COSTA DE CASTRO	0234721	Exoneração de PEDRO IVO DE SOUZA

2- A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.550 de 16 de janeiro de 2006

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao levantamento do Estoque e dos Bens Móveis Patrimoniais da Editora da UFF (EdUFF), com vistas ao encerramento do exercício de 2005.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/06, de 10 de janeiro de 2006, da Direção da EdUFF,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para proceder ao levantamento do Estoque e dos Bens Móveis patrimoniais da Editora desta Universidade (EdUFF), com vistas ao encerramento do exercício de 2005.
- 2- Designar para compor a Comissão, os servidores: JOSÉ LUIZ STALLEIKEN MARTINS, matrícula SIAPE nº 0362090-4, SÔNIA DE OLIVEIRA PEÇANHA, matrícula SIAPE nº 0304980-8, ICLÉIA FREIXINHO, matrícula SIAPE nº 1082978-3.
- 3- A Presidência da referida Comissão caberá ao servidor JOSÉ LUIZ STALLEIKEN MARTINS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria de nº 34.551 de 16 de janeiro de 2006

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao levantamento das Contas de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da UFF.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2006 de 10/01/2006, do Superintendente de Administração desta Universidade,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão com a incumbência de proceder ao levantamento das Contas de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da Universidade Federal Fluminense.
- 2- Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: CARLOS CESAR RAMALHO CALEIA matrícula SIAPE nº 1098162-3, LUIZ CARLOS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0305761-4 e ROBERTA PIMENTEL DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1474853.
- 3- A Presidência da Comissão, caberá ao Servidor : CARLOS CESAR RAMALHO CALEIA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TMI Nº 13 de 15 de dezembro de 2005

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA INDUSTRIAL, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN, mat. Siape 1422334-1, JAYME PEREIRA DE GOUVÊA, mat. Siape 57012 e FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS, mat. Siape 0302953-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância instituída para apurar a possibilidade de quebra de sigilo durante a prova da disciplina Mecânica dos Fluidos I, ocorrida em 02/12/2005, e decidir sobre os respectivos graus atribuídos em função do ocorrido.

2- Esta Comissão deverá apresentar suas conclusões até 20/12/2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM Nº 01 de 05 de janeiro de 2006

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Fazer cessar os efeitos da DTS Nº 022 de 04 de junho de 2003;

2- Fazer publicar o Regimento Interno do Laboratório Multidisciplinar de Pesquisa Clínica LMPC/UFF (criada pela DTS conjunta CCM/HUAP Nº 14 de 21 de março de 2002).

**LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA CLÍNICA
LMPC/UFF****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****Do Laboratório e de suas Finalidades****Do Laboratório**

Artigo 1º - O Laboratório Multidisciplinar de Pesquisa Clínica (LMPC/UFF), subordinado a Faculdade de Medicina da UFF, doravante denominado LMPC, tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno (RI).

Das Finalidades

Artigo 2º - O LMPC/UFF, dentro de um conceito de inter e multidisciplinaridade, tem por finalidades:

- I. Desenvolver pesquisas científicas, clínicas e experimentais;
- II. Dar suporte aos projetos desenvolvidos nos cursos de pós-graduação da área médica da Universidade Federal Fluminense;

- III. Promover a formação de pesquisadores em pesquisa básica;
- IV. Servir de campo de ensino e treinamento para estudantes de iniciação científica, cujos currículos sejam relacionados com as ciências da saúde;
- V. Servir de campo de desenvolvimento e treinamento para profissionais da saúde;
- VI. Fomentar a produção científica e a capacidade de captação de recursos para financiamento da pesquisa.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Do Patrimônio

Artigo 3º - O LMPC/UFF não possui patrimônio próprio, utilizando os bens imóveis, móveis e equipamentos nele alocados ou colocados à sua disposição, bem como os que a ele forem incorporados, constituindo patrimônio da Universidade Federal Fluminense ou de Fundações, de acordo com sua procedência ou tramitação de transferência.

Parágrafo Único - Os bens móveis não poderão ser movimentados sem autorização do Órgão Colegiado e a respectiva tramitação legal.

Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º - Os recursos financeiros do LMPC/UFF são provenientes de:

- I. Participação nas dotações orçamentárias dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, consignada anualmente em seu orçamento;
- II. Receitas advindas da Universidade Federal Fluminense, de Fundações de apoio e de Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento do Hospital Universitário Antônio Pedro;
- III. Recursos obtidos através de projetos de pesquisa financiados por entidades públicas e privadas;
- IV. Doações.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 5º - A administração do LMPC/UFF é composta por:

- I. Órgão Colegiado;
- II. Comitê Gestor;
- III. Coordenações Técnicas.

Artigo 6º - O Órgão Colegiado será composto pelos coordenadores dos cursos de pós-graduação stricto sensu da área médica, ou seus representantes indicados, pelo Assessor de Pós-Graduação do Centro de Ciências Médicas, ou representante indicado, pelo Diretor da Faculdade de Medicina, ou representante indicado e pelo Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro, ou seu representante indicado. Todos os cargos acima em exercício.

Artigo 7º - O Comitê Gestor será composto por três docentes com titulação mínima de Doutor, indicados pelo Órgão Colegiado, e por um membro, também Doutor, indicado pelo Diretor do Hospital Antônio Pedro em exercício.

Artigo 8º - As Coordenações Técnicas serão indicadas pelo Comitê Gestor, com mandato de 2 (dois) anos renováveis, de acordo com avaliação de desempenho.

§ 1º - O número de Coordenações Técnicas nas áreas clínicas e experimental será determinado pelo Comitê Gestor, de acordo com a racionalidade de aproveitamento do espaço físico e a disponibilidade de profissionais capacitados para exercê-las.

§ 2º - Os Coordenadores Técnicos serão selecionados dentre profissionais, ligados ou não aos cursos de pós-graduação, de acordo com a competência técnica em suas respectivas áreas, assim como pela capacidade de colaboração inter e multidisciplinar.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Artigo 9º - Compete ao Órgão Colegiado:

- I. Propor a política do LMPC/UFF quanto à pesquisa;
- II. Se reunir ordinariamente com periodicidade mensal, ou quando extraordinariamente convocado pelo Comitê Gestor ou pela maioria simples de seus membros;
- III. Avaliar e aprovar o relatório anual das pesquisas realizadas no LMPC/UFF;
- IV. Avaliar e aprovar as modificações no Regimento Interno;
- V. Assessorar o Comitê Gestor quanto à política científica do laboratório;
- VI. Propor métodos para a divulgação dos resultados das pesquisas e trabalhos científicos;
- VII. Avaliar e aprovar as propostas de criação de cursos de atualização/aperfeiçoamento e abertura de campo para estágios;
- VIII. Zelar pelo prestígio técnico, ético e profissional dos pesquisadores dos Laboratórios de Investigação Médica;
- IX. Homologar a proposta orçamentária;
- X. Homologar as propostas de movimentação ou alteração no Quadro de Pessoal;
- XI. Indicar o Comitê Gestor;
- XII. Propor metas anuais a serem alcançadas pelo LMPC/UFF;
- XIII. Homologar acordos, contratos e convênios com Entidades Públicas e Privadas;
- XIV. Homologar pesquisas e trabalhos científicos a serem realizados no LMPC/UFF.

Artigo 10º - Compete ao Comitê Gestor:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Coordenações Técnicas que lhe são subordinadas;
- II. Expedir normas internas de organização e funcionamento e estabelecer critérios para a utilização do LMPC/UFF por pesquisadores;
- III. Promover a coleta de dados para avaliação da produtividade das Coordenações Técnicas;
- IV. Propor a política das Coordenações Técnicas quanto à pesquisa e atividades em colaboração;
- V. Coordenar a supervisão das pesquisas realizadas nos laboratórios de cada Coordenação Técnica;
- VI. Apresentar relatório anual de atividades e orçamento ao Órgão Colegiado;
- VII. Propor acordos, contratos e convênios com Entidades Públicas e Privadas;
- VIII. Propor metas anuais a serem alcançadas pelo LMPC/UFF;
- IX. Aprovar pesquisas e trabalhos científicos a serem realizados no LMPC/UFF;
- X. Zelar pelo prestígio técnico, ético e profissional dos pesquisadores dos Laboratórios de Investigação Médica;
- XI. Designar as Coordenações Técnicas.

Artigo 11º - Compete aos Coordenadores Técnicos:

- I. Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades científicas e técnicas de suas respectivas áreas;
- II. Promover e colaborar no aperfeiçoamento e desenvolvimento do pessoal;
- III. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e executivas estabelecidas para o pessoal técnico;
- IV. Formalizar os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no laboratório sob sua responsabilidade para apresentação ao Comitê Gestor do LMPC/UFF;
- V. Apresentar relatório periódico das atividades desenvolvidas e em desenvolvimento;
- VI. Cumprir e fazer cumprir Leis, Regulamentos, Normas, Portarias e Resoluções;

- VII.** Programar, estabelecer e desenvolver planos de pesquisa para investigação na área de Ciências Médicas, de acordo com as finalidades do LMPC/UFF e em consonância com as diretrizes do Comitê Gestor.

CAPÍTULO V

Das Disposições

Das Disposições Transitórias

Artigo 12º - As Coordenações Técnicas a serem implantadas pelo Comitê Gestor deverão pautar-se por áreas temáticas cujas características e técnicas utilizadas sejam de caráter interdisciplinar, permitindo a mais ampla colaboração com diversas disciplinas.

Parágrafo único - Serão designadas pelo Comitê Gestor as áreas físicas do LMPC/UFF de uso comum e de uso específico pelas Coordenações Técnicas após a homologação pelo Colegiado.

Artigo 13º - Os trabalhos a serem desenvolvidos no LMPC/UFF deverão pautar-se pela plena aplicação das normas de Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança, a serem elaboradas pelo Comitê Gestor e aprovadas pelo Órgão Colegiado.

Das Disposições Gerais

Artigo 14º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 15º - Os casos omissos serão analisados pelo Órgão Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

TARCISIO RIVELLO

Diretor do Centro de Ciências Médicas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM Nº 03 de 10 de janeiro de 2006

EMENTA: Remoção de Servidor.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1- Alterar lotação de AIMAN JORGE HENRIQUE FRANCO, Assistente em Administração, Siape 1465579, da Faculdade de Farmácia para o Departamento Materno Infantil da Faculdade de Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO

Diretor do Centro de Ciências Médicas

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria, com vistas ao ano letivo de 2006.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas no artigo 118 da Resolução CEP N.º 171/99 e considerando os artigos 108 e 109 da referida Resolução,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Monitoria 2006:

Data limite para entrega dos Planos Anuais de Monitoria: 17/02/2006.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: 06/03/2006.

Divulgação dos Editais pelos Departamentos: a partir de 13/03/2006.

Inscrições: 20/03/2006 a 31/03/2006.

Confirmação das inscrições: 03/04/2006 a 07/04/2006.

Realização das provas pelos Departamentos: 10/4/2006 a 20/04/2006.

Entrega da documentação aos Centros: até 26/04/2006.

Início do Programa: 02/05/2006.

Data Limite para Substituição de Monitores: 01/10/2006.

Realização da IX Semana de Monitoria no âmbito da Agenda Acadêmica.

Fim do Programa: 31/12/2006.

Parágrafo único – A operacionalização da IX Semana de Monitoria será objeto de documentação própria.

ARTIGO 2º – Cabe ao Diretor de Unidade indicar um professor do quadro permanente para ser responsável pela coordenação e operacionalização do Programa de Monitoria 2006 na respectiva unidade, providenciando a DTS de publicação.

Parágrafo 1º – São atribuições do Coordenador de Monitoria da Unidade:

- a) agir junto aos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso, quando necessário, como elemento aglutinador e coordenador das atividades referentes à Direção da Unidade no Programa de Monitoria;
- b) agir como elemento de ligação entre o representante do Centro Universitário na Comissão de Monitoria e os Departamentos de Ensino que compõem a Unidade em que é Coordenador;
- c) agir como elemento de ligação entre o representante do Centro na Comissão de Monitoria e a Direção da Unidade em que é Coordenador;
- d) coordenar a organização de Mostras dos trabalhos de Monitoria realizadas no âmbito da Unidade.

Parágrafo 2º – O diretor de Unidade deverá providenciar, até o dia 20/02/2006, o envio de memorando à Comissão de Monitoria da PROAC informando nome completo, matrícula SIAPE, email, telefones de contato e departamento de vinculação do Professor indicado para a Coordenação do Programa de Monitoria na respectiva Unidade.

Artigo 3º – Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2006 deverão encaminhar seus Planos Anuais de Monitoria aos Centros Universitários até a data prevista no artigo 1º desta Instrução Normativa.

Artigo 4° – Os Planos Anuais de Monitoria devem trazer, obrigatoriamente, os pedidos de vagas por disciplina, o número de alunos que se pretende atender em cada disciplina e, em anexo, os Projetos de Monitoria propostos pelos professores do Departamento de Ensino.

Parágrafo 1° – Cada projeto será vinculado a uma única disciplina.

Parágrafo 2° – Cada disciplina poderá conter vários projetos.

Parágrafo 3° – Os projetos deverão incluir os seguintes itens, obrigatoriamente, conforme o Anexo II:

- a) título do projeto;
- b) objetivo do projeto;
- c) objetivo a ser alcançado pelo monitor;
- d) metodologia de trabalho a ser utilizada no projeto;
- e) metodologia de avaliação do trabalho e de suas etapas a ser utilizada no projeto;
- f) descrição das etapas a serem desenvolvidas, com cronograma proposto, envolvendo a totalidade do Programa, explicitando as tarefas a serem desenvolvidas pelos monitores;
- g) número de monitores solicitados para o Projeto;
- h) nome dos professores-orientadores que participarão do projeto, em número compatível com o número de monitores expresso na alínea g.

Parágrafo 4° – O número aconselhável de monitores por professor-orientador é de até 2 (dois), um número maior de monitores atribuídos a um único professor-orientador, no conjunto dos projetos, deverá ser acompanhado de justificativa.

Parágrafo 5° – Os Planos Anuais de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados em Plenária Departamental ou no Colegiado de Curso quando as disciplinas contidas no Plano estiverem alocadas na Coordenação de Curso.

Artigo 5° – As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2006 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria, dos Planos Anuais de Monitoria e dos registros do Programa de Monitoria 2005, de acordo com o número de vagas definido pelo CUV.

Parágrafo 1° – As vagas de monitoria serão vinculadas às disciplinas, sendo designadas aos Projetos de Monitoria aprovados pela Comissão de Monitoria.

Parágrafo 2° – Os registros considerados na análise serão os seguintes:

- a) cumprimento dos prazos de entrega da documentação dos Concursos do Programa de Monitoria 2005;
- b) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2005;
- c) cumprimento dos prazos de inscrição e envio dos resumos relativos à Mostra de Monitoria 2005;
- d) envolvimento do Departamento de Ensino no fornecimento de avaliadores para a Mostra de Monitoria 2005.

Parágrafo 3° – Os Projetos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação à docência de ensino superior;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano Anual de Monitoria de que faz parte;
- c) adequação da metodologia à execução do Projeto e à realização de seus objetivos;
- d) adequação da metodologia de avaliação;
- e) cronograma de desenvolvimento do Projeto adequado às etapas do Programa de Monitoria 2006;
- f) relação entre o número de monitores e o número de professores-orientadores envolvidos no Projeto;
- g) número de alunos atendido na disciplina em que o Projeto estará incluído.

Parágrafo 4° – Projetos pertencentes às disciplinas obrigatórias dos Cursos terão prioridade na distribuição de vagas com relação aos que pertencem à disciplinas optativas.

Parágrafo 5º – Projetos pertencentes às disciplinas com maior carga horária em sala de aula terão prioridade na distribuição de vagas com relação aos que pertencem às disciplinas em que há visitas coordenadas, trabalhos de campo, ou outras atividades fora de sala de aula.

Artigo 6º – O processo seletivo será feito pelo Departamento de Ensino ou pela Coordenação de Curso responsável pela disciplina a que se vinculará o monitor.

Parágrafo 1º – O Departamento de Ensino ou a Coordenação de Curso, quando for o caso, providenciará o Edital do Processo Seletivo, por disciplina, que deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e comunicação aos Diretórios Acadêmicos.

Parágrafo 2º – Os Editais deverão ter todos os itens previstos no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – Cabem à Secretaria Administrativa do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, quando for o caso, as providências para a publicação dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 4º – Os Projetos de Monitoria devem ficar disponíveis nas Secretarias dos Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso para consulta pelos alunos.

Parágrafo 5º – As inscrições serão realizadas eletronicamente, através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis na página da PROAC www.proac.uff.br, no link do Programa de Monitoria.

Parágrafo 6º – Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2006, exceto se comprovar a permanência de vínculo, conforme o previsto na Art. 119, § 1º do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo 7º – O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, nomeada por DTS do Chefe do Departamento, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).

Parágrafo 8º – O processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita e uma entrevista.

Parágrafo 9º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 10º – A classificação dos aprovados, nas vagas estabelecidas no Edital, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 11º – Em caso de empate de notas médias finais, o Departamento deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionado à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

Parágrafo 12º – O monitor aprovado no processo seletivo para uma disciplina não poderá exercer atividade em outra disciplina.

Parágrafo 13º – O Edital deve discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira instância o Departamento de Ensino responsável pela realização do processo seletivo.

Parágrafo 14º – O prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Artigo 7º – A Banca Examinadora conferirá e assinará a ATA de seleção que será gerada automaticamente pelo sistema em 2 (duas) vias. O chefe do Departamento deverá tomar ciência, arquivando uma das vias e remetendo a outra aos Centros Universitários.

Parágrafo 1º – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para a disciplina, deverão assinar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema, em 3 (três) vias.

Parágrafo 2º – Os alunos aprovados deverão informar todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

Parágrafo 3º – Em caso de dificuldade para abertura de conta corrente por alunos classificados, o Departamento deverá solicitar à PROAC o modelo de cadastro para abertura de conta nos bancos conveniados.

Parágrafo 4º – A Secretaria Administrativa do Departamento encaminhará as 3 (três) vias do termo de compromisso, assinadas pelo monitor, pelo Chefe do Departamento e pelo professor-orientador, ao Representante do Centro Universitário na Comissão de Monitoria para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no artigo primeiro desta Instrução de Serviço.

Artigo 8º – O Representante do Centro Universitário na Comissão de Monitoria após as devidas providências administrativas, deverá encaminhar à PROAC/CAEG, a primeira via dos Termos de Compromisso, devolvendo as restantes ao Departamento de origem.

Parágrafo 1º – O Termo de Compromisso será considerado válido após ter sido assinado pelo Chefe de Departamento, pelo professor orientador, pelo Representante do Centro Universitário na Comissão de Monitoria e pelo aluno.

Parágrafo 2º – O Departamento de Ensino providenciará a entrega da via assinada do Termo de Compromisso ao aluno.

Artigo 9º – As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistência, de solicitação do Departamento ou de decisão desta Comissão, poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos **aprovados para a disciplina** objeto do processo seletivo.

Parágrafo 1º – As desistências de monitores serão informadas aos Representantes dos Centros Universitários na Comissão de Monitoria, através de memorandos enviados até o dia 15 de cada mês, juntamente com o Termo de Desistência do monitor que está se retirando da vaga.

Parágrafo 2º – O Termo de Compromisso daquele que a ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência, será disponibilizado pelo Sistema de Monitoria após a comunicação do Departamento de Ensino à Subcoordenadoria de Apoio ao Programa de Monitoria, PROAC/CAEG/SAPM.

Parágrafo 3º – As substituições de monitores, ocorridas de acordo com o estabelecido no caput deste artigo, deverão ser informadas através de memorando aos respectivos Representantes dos Centros Universitários na Comissão de Monitoria.

Parágrafo 4º – Poderá ocorrer remanejamento de vagas, no âmbito do Departamento, caso as vagas destinadas a uma disciplina não sejam totalmente preenchidas e existam candidatos aprovados em outra disciplina, desde que o Departamento faça a solicitação de alteração do quadro de vagas das disciplinas em questão no sistema informatizado à PROAC/CAEG/SAPM, através de Memorando.

Parágrafo 5º – As vagas não preenchidas no Departamento e que não possam ser remanejadas internamente, como previsto no parágrafo 4º, serão informadas aos respectivos Representantes dos Centros Universitários na Comissão de Monitoria, que submeterão a decisão a respeito de sua utilização à Comissão de Monitoria da PROAC.

Artigo 10º – Cada monitor deverá apresentar um e somente um trabalho na IX Semana de Monitoria.

Parágrafo 1º – Cada professor-orientador poderá participar de até dois trabalhos, exceto quando participar de projeto em que mais de dois monitores por professor estejam envolvidos.

Parágrafo 2º – Todo o monitor ativo no mês de setembro de 2006 terá feita a sua inscrição na IX Semana de Monitoria, automaticamente.

Artigo 11º – Fará juz a um Certificado de Participação no Programa, o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental, que cumprir no mínimo, 70% do Programa previsto e apresentar o trabalho resultante de seu Projeto na IX Semana de Monitoria.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROAC.

Artigo 13º - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I e II, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO

Chefe da CAEG-PROAC

#####

ANEXO I**EXEMPLO DE EDITAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL**1- DA IDENTIFICAÇÃO** (preencher com as informações abaixo)

- 1.1 - Centro
- 1.2 - Unidade
- 1.3 - Departamento
- 1.4 - Disciplina
- 1.5 - Número de vagas oferecidas

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período
- 2.2 - Horário
- 2.3 - Local
- 2.4 - Pré-requisitos fixados pelo Departamento (se houver).

3- DOS CANDIDATOS

- 3.1- Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina objeto deste processo seletivo.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Departamento.
- 4.2- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2006.
- 4.3- Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor propostas pelo Departamento.

5- DAS PROVAS

- 5.1- Data e Horário
- 5.2- Local de realização
- 5.3- Ementa da disciplina objeto do concurso
- 5.4- Critérios de seleção
- 5.5- Bibliografia indicada
- 5.6- Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete)
- 5.7- Critérios de desempate
- 5.8- Instâncias de recurso

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 6.1- Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia **18/04/2006** para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

CHEFE DO DEPARTAMENTO
#####

ANEXO IIUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE MONITORIA**PROJETO DE MONITORIA**

DEPARTAMENTO: _____

DISCIPLINA: _____

1. Título do projeto.
2. Objetivo do projeto. (Cerca de 5 linhas)
 - 2.1. Justificativa
3. Objetivo a ser alcançado pelo monitor. (Cerca de 5 linhas)
 - 3.1 Justificativa.
4. Metodologia. (Cerca de 10 linhas)
 - 4.1. Justificativa
5. Metodologia de acompanhamento e avaliação. (Cerca de 10 linhas)
 - 5.1. Justificativa.
6. Atribuições do monitor. (Cerca de 10 linhas)
 - 6.1. Justificativa.
7. Cronograma.
8. Número de monitores solicitados. (Cerca de 10 linhas)
 - 8.1. Justificativa.
9. Professores orientadores envolvidos.

Professores - Orientadores_____
Chefe do Departamento